A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4805 **,DE** 26 **DE** julho **DE 2019.**

Ementa: "Autoriza o SAAE de Barra Mansa a realizar ligações de água e esgoto pelo CPF do usuário munícipe de Barra Mansa, seguindo os mesmos critérios usados em outras operadoras de fornecimento de serviços como a light, Oi, Vivo, Gás, Etc..."

Art.1º – Fica o SAAE de Barra Mansa autorizado a realizar ligações de água e esgoto aos munícipes de Barra Mansa e usar como cadastro seu CPF ou CNPJ.

Art.2º – Para a alteração da titularidade do cadastro do imóvel ou religação o SAAE exigirá a quitação imediata ou parcelamento dos débitos.

Art.3º – A cobrança, administrativa ou judicial, será feita pelo CPF ou CNPJ do usuário.

Parágrafo Único – Em casos de inadimplência, o devedor poderá ser inscrito em órgãos de proteção ao crédito ou protesto da dívida em cartório, conforme a legislação vigente.

Art.4º – Caso o imóvel não possua cadastro no município, o requerente deverá apresentar 03 (três) declarações de vizinhos ao Órgão Competente, o qual será responsável em avaliar o imóvel e apresentar declaração favorável ou não à ligação de água e esgoto.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não poderá ser aplicado em áreas de risco, áreas de invasões irregulares ou invasões de áreas públicas.

Art. 5º – O usuário poderá requerer a suspensão ou cancelamento do serviço mediante solicitação dirigida ao SAAE.

Câmara Municipal de Barra Mansa 07/08/2019 14:25:42 Página: 20 Processo: 2222/2019 Autenticidade: CONN109DNE7

Parágrafo Único – Para o cancelamento ou suspensão dos serviços os débitos deverão estar quitados.

Art. 6° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° – Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 ***DE*** julho ***DE 2019.***

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

A Voz da cidade
Edição: 15.435
30/07/19

Camara Municipal de Barra Mansa 07/08/2019 14:25:42 Processo: 2222/2019 Autenticidade: 03N1C9BQE7 Pagina: 41 de 41